

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, de 2021**

(Do Sr. Francisco Jr)

Torna obrigatório nos hospitais de campanha para o combate à Covid 19, o fornecimento da terapia por ECMO (oxigenação por membrana extracorpórea) aos pacientes em estado grave.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Todos os hospitais de campanha criados para atendimento exclusivo aos pacientes da Covid 19, deverão possuir ao menos um equipamento de oxigenação por membrana extracorpórea (ECMO) para o caso de pacientes graves e que não responderam positivamente aos tratamentos oferecidos.

§ 1º - A escolha do tratamento por ECMO caberá exclusivamente à equipe médica responsável pelo acompanhamento do paciente.

**Art. 2º** Nos entes da federação, onde houver vários hospitais de campanha, caberá ao gestor público a escolha de qual hospital deverá oferecer à terapia por ECMO.

**Art. 3º** Os recursos para a aquisição dos equipamentos, insumos e treinamento das equipes para a utilização da ECMO serão custeados pelo FUNDO NACIONAL DA SAÚDE.

**Art. 4º** Quando os hospitais de campanha forem desmobilizados os equipamentos deverão ser mantidos na unidade da federação para atendimentos aos demais pacientes que necessitem de terapia para suporte respiratório e suporte cardíaco.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICATIVA

A oxigenação por membrana extracorpórea (ECMO) é um dos principais dispositivos de suporte de vida extracorpóreo utilizado nos dias atuais. A tecnologia serve para duas modalidades: suporte respiratório e suporte cardíaco.

Na atual crise de saúde decorrente da COVID 19, a ECMO tem sido utilizada como alternativa à não resolutividade de casos graves e salvo vidas.

O circuito padrão da ECMO é composto por bomba de propulsão de sangue, oxigenador, cânulas de drenagem e retorno do sangue, sensores de fluxo e pressão, sistema de controle de temperatura para resfriamento ou aquecimento do sangue, e pontos de acesso arterial e venoso para coleta de sangue no circuito.

Permite-se assim que o órgão afetado pela infecção – pulmão – possa se recuperar enquanto o equipamento faz o trabalho de oxigenação do sangue.

Este projeto tem o objetivo de garantir o fornecimento da ECMO (*extracorporeal membrane oxygenation*) que funciona como um **pulmão artificial** para o paciente.

Mormente tem sido utilizado em hospitais particulares, causando um discriminatório padrão de atendimento com o serviço ofertado pelo SUS.

Ciente do alto custo da terapia, a proposta apresenta a solução de uma quantidade mínima a ser ofertada e neste momento da pandemia, apenas nos hospitais de campanha.

Assim, diante do exposto e constatado a relevância da proposta, é que contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2021.

**Deputado FRANCISCO JR**  
**PSD/GO**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Francisco Jr.  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214160982800>

